



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

-L-E-I- Nº -3-7-6-

Institui feriado municipal.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica instituído feriado municipal, em todos os anos, a data de 12 de setembro, em comemoração ao aniversário do Sr. AFFONSO ALVES PEREIRA, pelos relevantes serviços que prestou à Comunidade durante a sua vida.

Artº 2º - Revoçadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Proteitura Municipal de Mirai, aos 28 de agosto de 1973.

*Aniceto Pitta*  
ANICETO PITTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

*José Pereira de Oliveira*  
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA  
CHIE DO SERVIÇO DE SEC. PRTA.

Ref. 118-12-  
X-